



PROJETO DE LEI Nº **097**, de 03 de janeiro de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3003, de 02 de maio de 2014, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabirito – MG”.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 88 da Lei Municipal nº 3003, de 02 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88 - Além do vencimento e da remuneração, poderão ser pagos ao servidor as seguintes vantagens:

- I. gratificações;*
- II. adicionais;*
- III. vale-transporte;*
- IV. vale-refeição.*

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo por Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data da sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de janeiro de 2022.

ORLANDO
AMORIM
CALDEIRA:315074
33620

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por ORLANDO
AMORIM CALDEIRA:31507433620
DN: cn=ORLANDO Amorim Caldeira,
ou=Prefeitura Municipal de Itabirito,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF,
c=BR, o=AMORIM CALDEIRA,
CALDEIRA:31507433620
Data: 2022.01.03 17:21:59 -05'00'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Dirijo-me à presença de V. Exa. e dos ilustres Edis dessa Casa, para encaminhar, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº 3003, de 02 de maio de 2014, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabirito – MG".

Para que o município de Itabirito forneça vale-refeição a todos os seus servidores públicos municipais, que trabalhem em dois turnos contínuos e que opte pelo seu recebimento é necessário que o artigo 88 da Lei Municipal nº 3003/14 seja alterado. Por isso, o envio deste Projeto de Lei.

A concessão do vale-refeição reforça o compromisso da gestão em promover a valorização do servidor municipal. Frisa-se, que a partir de fevereiro/22, essa gestão pretende retornar com as atividades laborativas dos servidores públicos do Município de Itabirito/MG., em horário integral, considerando que a carga horária dos servidores é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

É sabido que anteriormente a Prefeitura dispunha de refeitório para ofertar alimentação aos servidores, porém atualmente não dispõe mais desse espaço físico, assim passará a conceder o vale refeição, promovendo melhores condições aos servidores e também fomentando o desenvolvimento local, principalmente nesse momento em que os restaurantes e serviços de delivery sofreram uma queda na arrecadação com a Pandemia do COVID-19.

Importante destacar que a referida Lei, sendo aprovada passará a vigorar somente a partir de 01 de fevereiro de 2022, os recursos de impacto orçamentário e financeiro estimado no montante de R\$14.000.000,00.

Vale ressaltar que reestabelecer os serviços públicos e manter a melhoria das condições e bem estar dos servidores é compromisso da gestão.

Por ser matéria de interesse da Municipalidade e por se tratar de tema, contamos com a sua unânime aprovação.

E com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o em regime de urgência e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ORLANDO
AMORIM
CALDEIRA:315074
33620

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por ORLANDO AMORIM CALDEIRA em 2022.02.02 09:28:00 -0500
Dados: 31507433620



PREFEITURA
ITABIRITO

Itabirito, 03 de janeiro de 2022.

Ofício nº 004/2022-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos, **em regime de urgência**, à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que *“Altera a Lei Municipal nº 3003, de 02 de maio de 2014, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabirito – MG”.*

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ORLANDO
AMORIM
CALDEIRA:315074
33620

Assinado de forma digital por: ORLANDO AMORIM CALDEIRA, CPF: 028.348.042-94, Data: 03/01/2022 11:28:08 -05'00'

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
ARNADO PEREIRA DOS SANTOS.
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

*Realizado em
03/01/2022
Armando*